



EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2023

ELABORAÇÃO DA MELODIA DA LETRA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – MS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Municipal de Cultura e Esporte (FUNCESP), torna público aos interessados a abertura das inscrições e estabelece o regulamento para a elaboração da melodia da letra do Hino Oficial do Município de Bandeirantes-MS, escolhida em 2022, por meio de concurso público, Editais 001/2022 e 002/2022, de autoria do senhor Adeblando Alves da Silva.

I – DOS FINS:

1.1 – A presente ação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS, por meio da Fundação Municipal de Cultura e Esportes (FUNCESP), destina-se à escolha da melodia da letra do Hino Municipal de Bandeirantes – MS, nos termos deste Edital.

II – DOS OBJETIVOS:

2.1-Eleger a melodia que será inserida na letra do Hino Oficial do Município;

2.2-Estimular o senso cívico e a autoestima da população brasileira envolvida no processo de elaboração da melodia da letra do Hino Oficial do Município;

2.3-Instigar as potencialidades e os talentos musicais para a criação artística, valorizando os sentimentos de cidadania, amor e respeito pelo município de Bandeirantes-MS.

III – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Poderão participar todos os brasileiros natos ou naturalizados, acima de 18 anos, residentes no Brasil;

3.2- Cada concorrente poderá participar com apenas 01 (um) trabalho;

3.3 – Será permitido apresentar trabalho em conjunto, até o máximo de dois participantes, conforme o item 3.1 deste Edital, devendo constar a coautoria, de forma clara, na ficha de inscrição;

3.3.1- Neste caso, o prêmio em dinheiro será dividido entre os dois autores.

IV – DA INSCRIÇÃO:

4.1 – A inscrição é gratuita e deverá ser formalizada seguindo o modelo de Ficha de Inscrição constante do Anexo I deste Edital e entregue:

a)Pessoalmente ou pelo correio: na Fundação Municipal de Cultura e Esporte (FUNCESP), localizada na Av. Francisco Antônio de Souza, 2735, dentro do prazo estabelecido (até 09/06/23, conforme item 4.5);

b) Digitalizada junto com os demais documentos (itens 4.2 e 4.3) salvos em PDF pelo e-mail funcest@bandeirantesms.com.br

4.2 – Para a entrega presencial ou pelo correio, a Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, deverá estar dentro de um envelope lacrado e acompanhada de cópia da Identidade (RG), CPF e autorização de cessão de direitos;

4.3 – No mesmo envelope deverá constar a partitura da melodia em 03 (três) vias, acompanhada de 01 (uma) gravação em CD ou pendrive, com linha melódica e harmonia, claras e audíveis, contendo na parte externa apenas a indicação “Concurso Melodia do Hino de Bandeirantes-MS” e o(s) nome(s) do(s) candidato(s);

4.4 – A ausência de qualquer um dos documentos requisitados nos itens 4.2 e 4.3 deste Edital, acarretará a eliminação do candidato;

4.5 – As inscrições serão realizadas no período de 10/05/2023 a 09/06/2023.

V – DA MELODIA:

5.1 – A composição melódica deverá obedecer a um estilo marcial e ao ritmo quartenário;

5.2 – A configuração rítmica deve ser simples, evitando sínopes e contratempos;

5.3 – Preocupar-se com a execução vocal, devendo-se optar por uma tonalidade confortável à voz, com intervalos simples sem exageros dissonantes;

5.4 – A melodia deverá permitir o canto sempre em uníssono (UMA SÓ VOZ);

5.5 - A composição, obrigatoriamente, deverá ser inédita e original.

VI – DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E JULGADORA:

6.1 – A Comissão Organizadora será composta por 03 (três) funcionários da Fundação Municipal de Cultura e Esportes, escolhidos pelo Presidente desta Fundação, nomeados por meio de Resolução da própria pasta;

6.2 – A Comissão Julgadora será composta por músicos profissionais, residentes ou não em Bandeirantes-MS, escolhidos pela FUNCESP;

6.3 - Os integrantes das Comissões Organizadoras e Julgadora não poderão participar do concurso, sendo vedada, também, a dos seus parentes até o 3º (terceiro) grau;

6.4 – Os integrantes da Comissão Julgadora não receberão nenhum tipo de remuneração pelo trabalho prestado, que terá caráter de serviço voluntário.

VII – DO JULGAMENTO:

7.1 – As melodias inscritas serão avaliadas pela Comissão Julgadora mediante o quadro abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Originalidade	5 a 10
Estilo marcial	5 a 10
Harmonia	5 a 10
Ritmo	5 a 10
Singularidade	5 a 10
TOTAL	50

VII – DA PREMIAÇÃO:

7.1 – Ao vencedor do Concurso será concedido um prêmio em dinheiro, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) líquido, já retido o IRRF, mais placa e certificado;

7.2 – O prêmio em dinheiro será dividido entre os autores, no caso de coautoria;

7.3 – O segundo e o terceiro lugares receberão certificado e placa de participação;

7.4 – O prêmio será entregue ao vencedor no dia 19/06/2023.

VII – DOS DIREITOS AUTORAIS:

8.1 – O autor ou autores do trabalho melódico vencedor cederá ou cederão a propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado ao Município de Bandeirantes-MS, que se reserva o direito de utilização para fins culturais, sem interesses comerciais e econômicos.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – O ato de inscrição implicará a aceitação integral e a obrigatoriedade de cumprimento deste regulamento;

9.2 – Estão automaticamente desclassificados, em caráter inapelável e irreversível, os concorrentes que descumprirem este Regulamento, provocarem atos que venham a prejudicar a realização do concurso ou que sejam desrespeitosos com os outros participantes ou com os organizadores;

9.3 – Os concorrentes abrem mão dos direitos sobre imagem e melodia e não serão remunerados ou ressarcidos de despesas, em hipótese alguma;

9.4 – Os trabalhos inscritos, mesmo os não classificados, não serão devolvidos aos seus autores, ficando arquivados no acervo da FUNCESP;

9.5 – Caso nenhuma obra inscrita apresente as características e as adequações formais, estabelecidas neste Edital, como requisito para uma melodia de qualidade e, devido a isso, não seja possível estabelecer um vencedor, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-MS realizará um novo concurso;

9.6 – A inobservância deste Edital, por parte de qualquer concorrente, implicará a sua desclassificação imediata;

9.7 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e /ou Julgadora, que representará, no ato, a Prefeitura Municipal;

9.8 – Elege-se o foro da Comarca de Bandeirantes-MS para conhecer e julgar disputas em torno deste Edital, no que não couber à comissão nomeada.

Bandeirantes – MS, 09 de Maio de 2023.

Edervan Gustavo Sprotte

Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

AUTOR
NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE:
IDADE:
TELEFONE/WHATSAPP:
EMAIL:

COAUTOR
NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE:
IDADE:
TELEFONE/WHATSAPP:
EMAIL:

Declaro neste ato, a veracidade das informações aqui prestadas, bem como pleno conhecimento do EDITAL DE CONCURSO PARA ELABORAÇÃO DA MELODIA DO HINO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ao qual me submeto. Declaro, ainda, não estar impedido de participar do Concurso para elaboração da melodia do Hino Municipal de Bandeirantes, na forma do Edital,

Bandeirantes – MS, de de 2023.

Assinatura do Autor

Assinatura do Coautor

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Sexo:

Endereço:

Tel. Celular/WhatsApp:

E-mail:

DECLARO estar inteiramente de acordo com os termos do Regulamento e Edital do Concurso nº 01/2022, e concordo em ceder todos os direitos autorais e de propriedade sobre a obra, caso seja ela a vencedora.

Bandeirantes-MS, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Autor

Assinatura do Coautor

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 52/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-MS/ DIOFERSON SOLER GONÇALVES

DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO:

N. 85/2023

INÍCIO: 17/4/2023

TÉRMINO PREVISTO : 14/10/2023

DO DISTRATO :

As partes dão por encerrado o referido **CONTRATO** aos **8/5/2023 (oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três)**.

ASSINAM : EDERVAN GUSTAVO SPROTTE/ DIOFERSON SOLER GONÇALVES

Bandeirantes – MS, 8/5/2023.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de um veículo, tipo caminhonete, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Gestão Urbana e Habitação de Bandeirantes-MS.

Fica a empresa abaixo relacionada convocada para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da ata de registro de preços, no prédio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-MS, situada na Rua Arthur Bernardes, nº 300, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresa: **FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO – CNPJ: 08.714.430/0001-87**

Bandeirantes-MS, 09 de Maio de 2023

Cristiano Lezisaamon Tiago
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico, constantes no processo abaixo, tendo como objeto: *Aquisição de 03 (três) inscrições para o curso que será realizado nos dias 09,10, 11 e 12 de maio de 2023, com o objetivo de capacitar os agentes públicos do poder legislativo municipal sobretudo os vereadores, assessores, servidores, assessores jurídicos e procuradores da Câmara Municipal, assim como os servidores que trabalham diretamente com o legislativo municipal, com os temas: Plano Diretor e a Organização Municipal; Técnicas Legislativas; Lei Geral de Proteção de Dados e seus Desdobramentos no setor público; Educação Municipal: Recursos Financeiros, Cumprimento da Legislação e as Ações para uma Educação de Excelência; A Responsabilidade dos Gestores da NLLC; Em Campo Grande/MS no Hotel Metropolitan, com carga horária de 11 horas.*

RATIFICO a inexigibilidade, em cumprimento às determinações contidas no art. 25, da Lei retro mencionada.

Processo Licitatório Nº 078/2023

Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2023

Favorecido: KCM CAPACITACAO TREINAMENTOS ASSESSORIA E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº: 40.476.113/0001-82

VALOR: R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais) valor global, o qual deverá ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de serviços.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Bandeirantes/MS, 09 de maio de 2023.

Jeovane Felix de Oliveira
Presidente

PORTARIA N. 333/2023 – BANDEIRANTES - MS, 28 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme a data indicada abaixo, Promoção Vertical ao servidor relacionado no anexo único desta Portaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro nas disposições constantes nos §§ 1º e 2º do art. 15, art. 16, respectivamente, ambos da Lei Municipal n. 595, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO PORTARIA N. 333/2023

Nome	Quadro Funcional	A partir	Mudança de Nível	
			De	Para
Lucas Estigarríbia Lima	Efetivo	1/5/2023	A-II	A-III

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 346/2023 – BANDEIRANTES – MS, 8 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º . **ALTERAR** o percentual concedido através da Portaria n. 304, de 17 de abril de 2023, em nome do servidor **FÁBIO DIAS DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de Agente Condutor de Veículos II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão, Símbolo FDA-2-G, como Diretor de Transporte Escolar, referente ao percentual antes concedido de 50% para 100% dos valores fixados no anexo IX, com fulcro no inc. II, art. 60 da Lei Municipal n. 1.041, de 27 de novembro de 2019.

Art. 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar seus efeitos retroativos a 1/5/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 347/2023 – BANDEIRANTES – MS, 8 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido da servidora **MARIA JÚLIA OLIVEIRA MARIANO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Atividades Organizacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 36 da Lei Municipal n. 280 de 11 de janeiro de 1991.

Parágrafo único. **DECLARAR** a vacância do cargo efetivo de Assistente de Atividades Organizacionais I, conforme as disposições do inc. VI, art. 35, da Lei Municipal n. 280, de 11 de janeiro de 1.991.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar seus efeitos retroativos a 3/5/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 348/2023 – BANDEIRANTES – MS, 9 DE MAIO DE 2023.

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE, **PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 58º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** o senhor **JOÃO BATISTA ANTUNES NETO**, portador do RG nº 001.631.904 – SEJUSP/MS e inscrito no CPF nº 028.466.141-48, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, PROCESSO 147/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de um veículo, tipo caminhonete, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Gestão Urbana e Habitação de Bandeirantes-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Gestão Urbana e Habitação deste Município de Bandeirantes-MS .

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bandeirantes-MS, aos 9 dias do mês de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL

Resolução Nº. 002/FUNCESP/BAND/MS, de 09 de Maio de 2023

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Esporte de Bandeirantes/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, os servidores locados na FUNCESP, Talita Espíndola Batalha, Rozianny Da Silva Freitas e Vinicius Gabriel Ferreira Chaves, para compor a comissão organizadora responsável pelas etapas, de inicia a conclusão do concurso da melodia do hino municipal de Bandeirantes/MS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CPL.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela CPL, pertinente a dispensa de licitação a que trata o **Processo Administrativo nº. 005/2023**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CPL, para a emissão de empenho na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Bandeirantes- MS, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** as empresas:

EMPRESA: LMZ Comércio de Artigos para Escritório Ltda

CNPJ: 28.112.083/0001-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 – 10.022-17.122.0012.2002-3.3.90.30.00.1.799

VALOR: R\$ 3.181,96 (Três mil, cento e oitenta e um reais e noventa centavos)

EMPRESA: F. da S. Pereira Ltda

CNPJ: 17.703.014/0001-74

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 – 10.022-17.122.0012.2002-3.3.90.30.00.1.799

VALOR: R\$ 6.050,17 (Seis mil, cinquenta reais e dezessete centavos)

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa e emissão de empenho favor da empresa descrita acima, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV – A CPL para as providências pertinentes;

Bandeirantes /MS, 09 de maio de 2023.

Adalto Ramos de Souza

Diretor - Presidente

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

DISPENSA Nº 005/2023

Reconheço o processo de dispensa de licitação e **ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto : Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Bandeirantes- MS, por dispensa de licitação de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

EMPRESA: LMZ Comércio de Artigos para Escritório Ltda

CNPJ: 28.112.083/0001-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 – 10.022-17.122.0012.2002-3.3.90.30.00.1.799

VALOR: R\$ 3.181,96 (Três mil, cento e oitenta e um reais e noventa centavos)

EMPRESA: F. da S. Pereira Ltda

CNPJ: 17.703.014/0001-74

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 – 10.022-17.122.0012.2002-3.3.90.30.00.1.799

VALOR: R\$ 6.050,17 (Seis mil, cinquenta reais e dezessete centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 9.232,13 (Nove mil, duzentos e trinta e dois reais e treze centavos)

Bandeirantes /MS, 09 de maio de 2023.

Adalto Ramos de Souza

Diretor - Presidente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 6/2023

À CPL.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela CPL, pertinente a dispensa de licitação a que trata o **Processo Administrativo nº. 006/2023**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CPL, para a emissão de empenho na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista a contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício e material de limpeza, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Bandeirantes- MS, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** as empresas:

EMPRESA: Mercado Junior Ltda

CNPJ: 38.154.161/0001-02

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 – 10.022-17.122.0012.2002-3.3.90.30.00.1.799

VALOR: R\$ 479,49 (Quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

EMPRESA: Kasul Atacadista Ltda

CNPJ: 41.973.588/0001-47

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 – 10.022-17.122.0012.2002-3.3.90.30.00.1.799

VALOR: R\$ 2.204,51 (Dois mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e um centavos)

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa e emissão de empenho favor da empresa descrita acima, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV – A CPL para as providências pertinentes;

Bandeirantes /MS, 09 de maio de 2023.

Adalto Ramos de Souza

Diretor - Presidente

RATIFICAÇÃO DA DESPESA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023****DISPENSA Nº 006/2023**

Reconheço o processo de dispensa de licitação e **ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício e material de limpeza, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Bandeirantes- MS, por dispensa de licitação de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

EMPRESA: Mercado Junior Ltda

CNPJ: 38.154.161/0001-02

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 - 10.022-17.122.0012.2002-3.3.90.30.00.1.799

VALOR: R\$ 479,49 (Quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

EMPRESA: Kasul Atacadista Ltda

CNPJ: 41.973.588/0001-47

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 - 10.022-17.122.0012.2002-3.3.90.30.00.1.799

VALOR: R\$ 2.204,51 (Dois mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e um centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 2.684,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)

Bandeirantes /MS, 09 de maio de 2023.

Adalto Ramos de Souza

Diretor - Presidente